



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00021/2022 AO CONTRATO Nº 00040/2022

(Sistema de Registro de Preço Para Aquisição de Carne Bovina, Peito de Frango, Frango Completo, com Selo de Inspeção para as Secretarias Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Hospital do Município, as Aquisições será de acordo com a necessidade das Secretarias e com entrega diária, nos locais das solicitações conforme o Termo de Referência.)

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00021/2021 AO CONTRATO Nº 00040/2022 – CPL, E DO Pregão Eletrônico 00013/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA 06800659460 – CNPJ: 33.989.770/0001-68, PARA Sistema de Registro de Preço Para Aquisição de Carne Bovina, Peito de Frango, Frango Completo, com Selo de Inspeção para as Secretarias Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Hospital do Município, as Aquisições será de acordo com a necessidade das Secretarias e com entrega diária, nos locais das solicitações conforme o Termo de Referência, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA 06800659460** - R PREF. FELINTO FLORENTINO, 667 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 33.989.770/0001-68, neste ato representado por Claudiana Rocha Andrade Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Batista, S/N, Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 068.006.594-60, Carteira de Identidade nº 2.736.876 SSP/PB, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato da alteração dos quantitativos dos itens para a Sistema de Registro de Preço Para Aquisição de Carne Bovina, Peito de Frango, Frango Completo, com Selo de Inspeção para as Secretarias Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Hospital do Município, as Aquisições será de acordo com a necessidade das Secretarias e com entrega diária, nos locais das solicitações conforme o Termo de Referência, firmado entre as mesmas partes 07 de Março de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no art. 65 inciso I §1º da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim quando necessária a modificação da alteração dos quantitativos contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição da

quantidade do objeto até o limite permitido pela lei, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2022**, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. *O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00040/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto:* Sistema de Registro de Preço Para Aquisição de Carne Bovina, Peito de Frango, Frango Completo, com Selo de Inspeção para as Secretarias Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Hospital do Município, as Aquisições será de acordo com a necessidade das Secretarias e com entrega diária, nos locais das solicitações conforme o Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira O presente Termo Aditivo ao contrato de quantitativos para o acréscimo de 25% nas quantidades nos itens – 3 e 5, num total de **R\$: 7.532,25 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais, vinte e cinco centavos)** valor do contrato original **R\$ 49.431,00** (quarenta e nova mil quatrocentos e trinta e um reais) passará para o valor global de **R\$ 56.963,25** (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para referido licitação, as quantidades e valores passará para a licitação relacionado **abaixo:**

Tabela dos quantitativos e do valor:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	Uns.	Quant. licitada	Quant. Acréscimo (25%)	Valor por unidade Licitado/ aditivado	Valor licitado	Valor Quant. ACRÉSCIMO	Valor Total
3	Carne Moída Bovina e com pouca gordura de 1º qualidade pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	Kg	550	137,5	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00	R\$ 3.286,25	R\$ 16.431,25
5	Peito de Frango de 1º qualidade pacote contendo de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	Kg	880	220	R\$ 19,30	R\$ 13.552,00	R\$ 4.246,00	R\$ 17.798,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO				357,5			R\$ 7.532,25	

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo conforme as cláusulas sétima do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão

poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 05 de Setembro de 2022



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional

CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA
06800659460

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____